

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.125/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA ANDREA DE SOUSA FEITOSA , NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.140.579/0001-19, com sede na: RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, S/Nº-CENTRO-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Srª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADORA do CPF nº.924.634.523-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **ANDREA DE SOUSA FEITOSA** , inscrita no CNPJ sob Nº.34.425.485/0001-87 , I.E: 196.500.67-2, sediada na: RUA ISIDORIO GOMES, Nº 3381, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000 , Telefone: (86) 99850-7187, E-mail: ANDREIABOSON22@HOTMAIL.COM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) ANDRÉA DE SOUSA FEITOSA , SÓCIO ADMINISTRADOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2402869, expedida pela SSP/PI em 14/12/2020 E CPF Nº 010.923.483-95, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 028/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 083/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

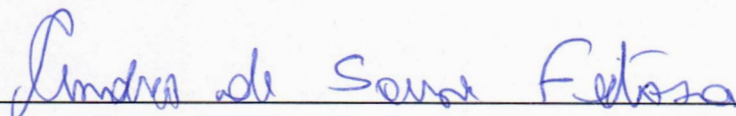
O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADE DE PÃES E BOLOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS 01 E 02)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.083/2024, Procedimento nº.028/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

PÃES E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PÃO DOCE 50G	101.000	UND	MONTE SIÃO	R\$ 0,76	R\$ 76.760,00
2	BOLO SIMPLES 80G	25.000	UND	MONTE SIÃO	R\$2,06	R\$ 51.500,00
TOTAL DOS ITENS 01 E 02						R\$ 128.260,00

Fim da tabela



CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.083/2024, Procedimento nº. 028/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos providos do ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PNAE - PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO .

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

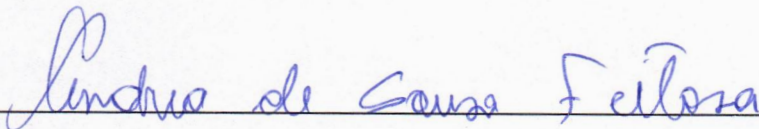
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.



CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R\$ R\$ 128.260,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

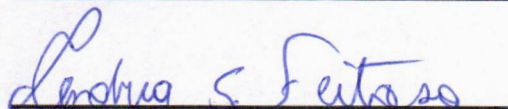
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato a Srª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADOR DO CPF Nº 924.634.523-15.


CNPJ: 41.522.178/0001 - 80
Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura
CEP: 64.868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 Email: prefeituradebaxagrande@bol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr^a. JULIANA PAZ DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº.073.720.993-31.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 12 DE JUNHO DE 2024 .


RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE


ANDREA DE SOUSA FEITOSA

CNPJ Nº 34.425.485/0001-87

CONTRATADA


RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES

GESTOR DO CONTRATO


JULIANA PAZ DA SILVA

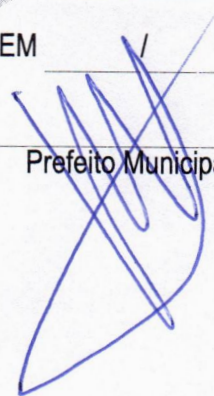
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

VISTO EM


Prefeito Municipal